

Cavalcante MACHADO, Procurador-Geral de Justiça e os estagiários supracitados. Fortaleza, 13.11.2013.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO
Procurador-Geral de Justiça

Extrato de Termo de Cessão de Servidor – PGJ e Prefeitura Municipal de Crato

PARTES: Ministério Público do Estado do Ceará, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça e o Município de Crato. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto a regulamentação da cessão do servidor **Carlos Henrique Brito Pereira**, pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Crato, para exercer atribuições compatíveis com seu cargo junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Crato. **DO AMPARO LEGAL:** O presente Termo visa regulamentar a cessão do servidor **Carlos Henrique Brito Pereira**, formalizada mediante Termo de Convênio nº 25/2013. **DA VIGÊNCIA:** Este Termo de Cessão tem início a partir da data de sua assinatura e término no dia 31.12.2016, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça, para produzir seus jurídicos e legais efeitos **DATA DAS ASSINATURAS:** 28 de novembro de 2013. Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará; Ronaldo Sampaio Gomes de Matos, Prefeito Municipal de Crato. **TESTEMUNHAS:** 1-Teresa Jacqueline de Mesquita Ciriaco. 2-Maria Ivonete Batista Albuquerque.

ATO Nº 201/2013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c as Lei nºs 13.586, de 27 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 17 de maio de 2005, 14.043, de 21 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 27 de dezembro de 2007, 14.435, de 06 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 13 de agosto de 2009 e 15.166, de 25 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará de 29 de maio de 2012 e tendo em vista a homologação do resultado final, publicada no Diário da Justiça de 25 de novembro de 2013, do Concurso Público para provimento de cargos e cadastro de reserva do Quadro Permanente de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, regido pelo Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2013, publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará de 1º de abril de 2013, alterado pelo Edital de Retificação nº 02/2013, de 25 de abril de 2013, publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de renúncia, protocolizado na data de hoje, sob o número 32552/2013-3 SP-PGJ/CE, pelo candidato EMILIO AMARAL PIMENTEL, aprovado e classificado na 2ª (segunda) colocação, nas vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais, e nomeado para o cargo de Técnico Ministerial, mediante o Ato nº 190/2013, de 25 de novembro de 2013, publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará de 25 de novembro de 2013;

RESOLVE NOMEAR, em caráter efetivo, o candidato **FRANCISCO RAFAEL DE OLIVEIRA BRIOSO**, aprovado e classificado na 7ª (sétima) colocação, nas vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais, para exercer o cargo de Técnico Ministerial, obedecida a ordem de classificação constante no Relatório da referida homologação, publicada no Diário da Justiça de 25 de novembro de 2013.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 28 de novembro de 2013.

Alfredo **RICARDO** de Holanda Cavalcante **MACHADO**
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 6397/2013

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará),

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu artigo 127, § 2º, outorgou ao Ministério Público independência administrativa, podendo praticar atos próprios de gestão, para consecução das atividades meio e fim da instituição;

CONSIDERANDO que constituem princípios reitores da Administração Pública, dentre outros, a legalidade, a moralidade, a impessoalidade e a eficiência que reclamam sejam os atos administrativos devidamente fundamentados;

CONSIDERANDO a existência de previsão orçamentária para atender as despesas de caráter indenizatório necessárias ao custeio de deslocamentos, hospedagem e alimentação, para atingimento de condição produtiva propiciada pelo evento;

CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos objetivos e subjetivos delineados pelo Conselho Nacional do Ministério Público, para a concessão de diárias no âmbito de todos os ramos do *parquet* nacional, na forma da Resolução nº 058/2010, do reportado órgão de controle externo e ainda sob os auspícios do Provimento nº 092/2010 e alterações posteriores, da Procuradoria Geral de Justiça;

CONSIDERANDO que o membro do Ministério Público deverá acostar ao processo referenciado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do retorno da viagem, os canchotos dos cartões de embarque, visando compor o procedimento de prestação de contas e ainda apresentar ao Conselho Superior do Ministério Público, no mesmo prazo e sob pena da devolução dos valores percebidos, relatório circunstanciado do evento, com a devida comprovação da participação, conforme regulamenta o artigo 12 do Provimento nº 092/2010;

CONSIDERANDO, enfim, a relevância da participação dos membros do Ministério Público ao final designados, no evento